

BOLETIM INTERNO Nº 024/2021

Publicado em 09 de junho de 2021.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

Sem Alterações

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 06, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Pactua e aprova o cofinanciamento de Benefício Eventual, na modalidade fundo a fundo, com recurso oriundo de remanejamento de Emenda Parlamentar, para o município de Petrolina, sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 186ª reunião ordinária realizada de forma virtual em 04 de junho de 2021, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando o disposto na Emenda Parlamentar nº 3010, publicada no DOE de 31/03/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho,

Resolve:

Art. 1º - Pactuar e aprovar o cofinanciamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Benefícios Eventuais, oriundo de recursos remanejado da referida Emenda Parlamentar para o município de Petrolina, a fim de atender as famílias com a aquisição de cestas básicas e que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social em decorrência de insegurança alimentar e nutricional, cujo recurso estará alocado na Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Petrolina.



Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de junho de 2021.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 07, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Pactua e aprova a atualização do número de CRAS cofinanciados na modalidade fundo a fundo pelo Governo do Estado para os municípios de Bom Jardim, Moreno e Santa Cruz do Capibaribe.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 186ª reunião ordinária realizada de forma virtual em 04 de junho de 2021, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando os pleitos dos municípios através do Ofício nº 52 de 17/05/2021-SMDS DH, de Bom Jardim, Ofício nº 056 de 01/03/2021-SAS, de Moreno, e Ofício nº 141 de 12/05/2021-SMAS, de Santa Cruz do Capibaribe,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a atualização da quantidade de Centros de Referência de Assistência Social- CRAS previstos para o cofinanciamento do Estado na modalidade Fundo a fundo, conforme quantitativos a seguir:

- I – Município de Bom Jardim, de 1 (um) CRAS para 2 (dois) CRAS;
- II – Município de Moreno, de 1 (um) CRAS para 2 (dois) CRAS;
- III – Município de Santa Cruz do Capibaribe, de 1 (um) CRAS para 3 (três) CRAS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de junho de 2021.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 08, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Pactua a autorização para reprogramação de saldo dos recursos de cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, cujo serviço ou programa não esteja em funcionamento e com saldo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para outro Serviço, Programa ou Benefício cofinanciado pelo município.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 186ª reunião ordinária virtual realizada em 04 de junho de 2021, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Portaria SDSCJ Nº 146, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio de Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados para outro serviço cofinanciado,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a realização de reprogramação de saldo de recursos de cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, cujo serviço ou programa não esteja em funcionamento e com saldo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para outro Serviço, Programa ou Benefício cofinanciado e em funcionamento no município.

Art. 2º- O município que se adequar neste perfil, deverá formalizar solicitação à SEASS/SDSCJ por meio de ofício, anexando cópia de saldo bancário evidenciando o valor disponível em conta e indicando para qual serviço, programa ou benefício deseja reprogramar o referido saldo.

Parágrafo único - somente após publicação de portaria da SDSCJ autorizando a realização da reprogramação, o município poderá realizar a transferência dos referidos recursos ao destino indicado, e uso dos recursos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de junho de 2021.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

09 de junho de 2021.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE